

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

#### TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,  $\mathbf{E}$ A EMPRESA UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (Pregão Eletrônico n. 30/2015 - Processo Administrativo/CNJ n. 02181/2015).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., com sede Av. Djalma Batista. 1719, Térreo 01 B, Ed. Atlantic Tower, Torre Business - Chapada, Manaus, Amazonas, CEP 69050-010, telefone/fax: (92) 3234-5071/3233-8297, inscrita no CNPJ sob o n. 14.181.341/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Márcio André de Menezes, RG n. 1420316-2 SSP/AM e CPF n. 622.825.302-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02181/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo da quantidade de bilhetes e do valor anual estimado para este item, na forma do Anexo deste aditivo.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada no caput desta Cláusula resulta no acréscimo de 24,97% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

#### DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor anual estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo passa a ser de R\$ 2.452.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

### DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000047 e 2018NE000049, devidamente apropriada nas Naturezas de Despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei

Orçamentária Anual.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

# DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

### Pelo CONTRATANTE

**Johaness Eck** 

Diretor-Geral

### Pela CONTRATADA

Márcio André de Menezes

Procurador

ANEXO ÚNICO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (Pregão Eletrônico n. 30/2015 - Processo Administrativo/CNJ n. 02181/2015).

### Vigente a partir da data de assinatura do 4º Termo Aditivo

## Valor Anual Estimado do Contrato (Item 6.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência)

Objeto	Quantidade de bilhetes c/acréscimo de 25% (A)	Valor Anual dos Bilhetes c/acréscimo de 25% (R\$) (B)	Valor Unitário da RAV (R\$)	Valor Anual da RAV (R\$)  (D) = (A*C)	Valor Anual Estimado para Emissão de Seguro de Assistência em Viagem Internacional (R\$) (E)	Valor Anual Estimado do  Contrato c/acréscimo de 24,97% (R\$)  (F) = (B+D+E)
Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para o Conselho Nacional de Justiça.	3.500	2.450.000,00	0,00	0,00	2.500,00	2.452.500,00



Documento assinado eletronicamente por VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 29/11/2018, às 20:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marcio Andre de Menezes, Usuário Externo, em 03/12/2018, às 13:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL, em 03/12/2018, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 0578119 e o código CRC BA4C82F6.



02181/2015 0578119v5